



INCONSTITUCIONAL

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.165	026	/

LEI MUNICIPAL Nº 5.165

EMENTA: FICA VEDADA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE IDEOLOGIA DE GÊNERO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica vedada a implantação da política de ideologia de gênero nos estabelecimentos de ensino do Município de Volta Redonda.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua aprovação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de agosto de 2015.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1264
DE 03 / 09 / 2015

Projeto de Lei nº 054/15
Autor: Vereador Paulo César Lima Conrado
bpa/.

